



PORTARIA COREN-ES N.º 366/2023

Revoga a Portaria Coren-ES n.º. 021/2023 e designa funcionários para exercerem a função de Fiscal Titular e Suplente do contrato vinculado ao PAD n.º 396/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Despacho n.º. 1914/2023, à fl. 193, emitido pela Assessora Técnica, Larissa Santana de Souza, em 19/07/2023,

CONSIDERANDO o Despacho manual da Presidência emitido à fl. 193, em 19/07/2023;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os funcionários Luiz Gustavo D’Alcantara Freire de Souza, matrícula nº 326, como Fiscal Titular, e Tárccio Viana Vieira, matrícula nº. 321, como Fiscal Suplente, do contrato vinculado ao PAD nº 396/2022, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilometragem livre para o atendimento às demandas do Coren-ES.

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Ordem de Serviço: -	Nº 396/2022

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº. 021/2023.

Vitória (ES), 21 de julho de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário